PREGÃO PRESENCIAL SRP 10/2026 – ADM – PROCESSO 3495/2026

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2026 - ADM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AOS FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL (ANEXO I).

CNPJ N.º
Endereço:
E-mail:
Cidade Estado:
Telefone/Fax:
Pessoa para contato:

Recebemos através do acesso à página http:// www.amorinopolis.go.gov.br (Editais e Licitações) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Amorinópolis e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro subscritor por e-mail: www.amorinopolis.go.gov.br

A não remessa do recibo exime o Agente de Contratação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Amorinópolis, aos __ dias do mês de _____ de 2026.

FRANTHESCOLLI ROCHA MARÇAL
PREGOEIRO

ASSINADO DIGITALMENTE POR FRANTHESCOLLI ROCHA MARCAL EM 05/11/2026 ÀS 09:42:06.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2026 - ADM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO Nº: 3495/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por Item.
DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de novembro de 2026
HORÁRIO: 09h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Amorinópolis/GO, situada na Av. Macabeus, n. 448, Centro – Sala da Comissão Permanente de Licitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela sua Gestora e Ordenadora de Despesas a Sra. **BRUNA MORAES SILVA**. Através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Nº 033/2026, com sede na Avenida Macabeus, nº 448, Centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000 – Fone: (64) 3677-1151, torna público que no dia **24 de novembro de 2026** às **09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Amorinópolis/GO, situada na Av. Macabeus, n. 448, Centro – Sala da Comissão Permanente de Licitação, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL SRP**, objetivando o ***REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AOS FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL (ANEXO I)*** na FORMA **PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, em vista de solicitação do Departamento de Compras do Município de Amorinópolis/GO, processada nos **Autos de nº 3495/2026**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AOS FUNDOS E**

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL (ANEXO I).

1.2. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances dos itens que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

1.3. Os elementos que compõem os Itens deverão atender os padrões de qualidade reconhecidos no mercado e normas brasileiras vigentes.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, e que ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) inserindo-se nestas, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, sendo que, para estas duas últimas serão concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Amorinópolis-GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de **CÓPIA AUTENTICADA** via cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do certame.

2.4 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.5. É vedada a participação de empresas sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública.

2.6. É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderão participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Amorinópolis - GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

2.8. A participação da licitante implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos do edital e seus anexos.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando de **empresa mercantil**, deverá apresentar o estatuto ou contrato social ou declaração de empresa individual devidamente registrada na Junta Comercial e em se tratando de Sociedades civis, comprovar o registro do ato constitutivo no Cartório de Registro de pessoas jurídicas, que em todos os casos comprovem os poderes dos representantes.

b) Tratando-se de **procurador** constituído para representar a proponente, a procuração deve ser por instrumento público ou particular, ou carta de credenciamento, **sempre com firma reconhecida do outorgante**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme **Anexo V**.

3.1.1. **Em se tratando do item b)** acima, o procurador **deverá apresentar o original** do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **ou cópia reprográfica legível autenticada** via cartório competente.

3.2. O representante/procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto (autenticada) via cartório competente no prazo máximo de 90 (noventa) dias anterior à data marcada para entrega dos envelopes

3.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante legalmente constituído para cada empresa licitante credenciada.

3.4. Os licitantes deverão, obrigatoriamente, trazer também o credenciamento preenchido em planilha Excel (Disponibilizado no site do município), em PEN DRIVE (CONTENDO MATERIAL DE USO EXCLUSIVO PARA O PREGÃO A QUE SE DESTINA), conforme anexo X, sob pena de impedimento do credenciamento da empresa.

3.5. **A Declaração da licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme **Anexo II**, deverá ser entregue concomitantemente ao **CREDENCIAMENTO,** fora dos envelopes de habilitação.

3.5.1. A não entrega da **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** exigida no subitem 3.5 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

3.5.2. O Pregoeiro poderá autorizar que o representante legal da licitante diligencie, no curso do credenciamento, a declaração do subitem anterior nos termos do **ANEXO II.**

3.6. Deverá ser apresentada no credenciamento a comprovação de **enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (para as licitantes que assim se enquadrarem).

3.6.1. A Comprovação deverá ser via **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a **90 dias** da data marcada para o certame, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante, **acompanhada de declaração** firmada pelo representante legal da empresa e pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos moldes do **ANEXO VI**.

3.6.2. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o pregoeiro fazer diligência para constatar referida situação.

3.6.3. A não entrega dos documentos solicitados no subitem 3.6 para as Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte impedirá que esta exerça o seu direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.

3.7. Declarado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

3.8. **Os documentos referentes ao credenciamento não poderão ser aproveitados para habilitação no certame, e a sua não apresentação completa impedirá o representante de formular lances e interpor recursos.**

3.9. A não entrega completa dos documentos ou cópias autenticadas dos mesmos, constantes no item 3 deste edital, acarretará no não credenciamento do representante da empresa, impedindo os mesmo de formular lances e interpor recursos no certame.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes lacrados, com os dizeres na parte externa e frontal **nome empresarial, CNPJ e o endereço completo da licitante**, além dos dizeres:

NOME DA EMPRESA E CNPJ

MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO

PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2026 - ADM

PROCESSO Nº 3495/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O primeiro envelope com o subtítulo **ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"**

O segundo envelope com o subtítulo **ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

4.2. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada via cartório competente.

4.3. **A licitante deverá apresentar o arquivo PROPOSTA, retirado em formato planilha eletrônica (EXCEL Disponibilizado no site do município) também em PEN DRIVE (CONTENDO MATERIAL DE USO EXCLUSIVO PARA O PREGÃO A QUE DESTINA), no qual deverá ser preenchido somente os itens que serão cotados, vedada qualquer alteração (deleção, inclusão ou qualquer alteração nas linhas ou colunas da planilha) sob pena de desclassificação do licitante.**

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - No Envelope "Proposta de Preços" constará a **CARTA-PROPOSTA**, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no **Termo Referencial**, caso existam, e:

5.1.1 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em **PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E REDIGIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA**, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em 01 via datilografada ou editorada por computador, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 3.1, letras "a" e "b".

5.1.2 - Indicar na proposta os seguintes itens:

a) Número do Processo e do Pregão;

b) Razão social da Proponente;

c) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);

d) Telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

e) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

f) Pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, com endereço residencial, estado civil, profissão, Carteira de Identidade e CPF;

g) Responsável pelo contato com a Secretaria de Saúde com os telefones para localização.

5.1.3 - A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do envelope "proposta de preços". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

5.2 – As propostas devem ser apresentadas sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando **até duas casas decimais após a vírgula para o preço unitário e duas casas decimais para o valor total (Lei Federal nº 9.069/95),** discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo (a) Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no **ITEM 5.1.5.**

c.1.) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentando preços.

5.2.1 - A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei nº 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.2.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem

ônus adicionais.

5.2.3 - Na falta de quaisquer dos dados elencados constantes da proposta presumir-se-ão aceitos os termos do presente Edital.

6. - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial ou Certidão, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício com documentação dos sócios;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ou equivalente) da sede da licitante;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa Débitos (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – (INSS);

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, podendo ser emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br).

Obs.: De acordo com a portaria MF nº358, de 5 de setembro de 2014 a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administradas. O Pregoeiro e Equipe de Apoio admitirá que os licitantes possam apresentar a Certidão Negativa de Débito Federal e Certidão de Prova de Regularidade junto à Seguridade Social em documentos isolados ou apresentar a Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de qualificação (capacidade) técnica de fornecimento pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitidos por órgão público ou privado de reconhecida idoneidade.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A) Certidão Negativa de Falências emitida pelo Poder Judiciário **da sede da licitante**.

a.1) Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Lei Federal nº 9.854/99, **ANEXO III**;

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **ANEXO IV**;

6.2. Os documentos emitidos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos exigidos nos subitens anteriores deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior, salvo quando o documento tiver fé pública, com validade especificada no documento.

b) Os documentos apresentados em cópia reprográfica dispensam autenticação, desde que apresentados em perfeita legibilidade, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem. A apresentação do original sana o vício referente a data de autenticação da cópia.

c) Os documentos poderão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente, na ordem elencada nas letras do item

7 - DO REGISTRO DE PREÇOS

a) Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

b) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

c) Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Termo de Referência, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará a Secretaria de Saúde para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigada e dos preços registrados.

d) Com as informações do Município de Amorinópolis, o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

e) Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de **10 (dez) dias** úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

f) Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

g) O fornecedor do bem deverá no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

h) A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até o final do **3º (terceiro) dia útil** antes da data de abertura da sessão do Pregão, através de protocolo geral junto a Prefeitura Municipal de Amorinópolis - GO.

8.2 - Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro decidir sobre a petição acima mencionada e responder através de oficio e no prazo de **01 (um) dia útil**, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

8.3 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de **15 (quinze) minutos**. Serão credenciadas novas empresas até o credenciamento do último licitante presente.

9.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II**, bem como **a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte**, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

a) Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do item e de seus elementos, fixados neste Edital;

b) Cujo material não for de boa qualidade ou não for condizente com os Itens objeto desta licitação;

c) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) Cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

e) Que cotarem o(s) item(ns) com elementos (itens) faltantes ou incompletos;

9.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

9.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

9.6. Os lances deverão ser formulados em valores (R$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

9.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em Ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferte o menor valor na etapa de lances.

9.9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

9.9.1 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, serão observados os seguintes:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar;

b) Após o encerramento da fase de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo

máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) Deverá haver, necessariamente, uma fase de lances completa para instauração do direito estabelecido na Lei Complementar nº 123/06;

9.10. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito. Somente as propostas acima do preço máximo estimado por item serão desclassificadas, se estabelecido, tem que ser divulgado no edital e não pode ser ultrapassado. Qualquer proposta superior deve ser desclassificada. Também não pode ser alterado no decorrer do certame.

9.11.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos praticados no mercado, coerentes com a execução dos objetos ora licitados.

9.11.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos elementos dos Itens (materiais/produtos), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

9.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, dentro dos orçamentos estimados pela administração o menor valor do preço máximo estimado, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor. Conforme orientação do TCU. " preço aceitável é aquele que não representa claro viés em relação ao contexto do mercado, ou seja, abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto...não somente os "preços praticados no âmbito da Administração Pública" (...) devem ser tomados como referência (...) mas sim todos aqueles considerados válidos - que não representem viés - para a faixa de preços aceitável." (Acórdão TCU 2.170/2007-Plenário)

9.13. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de

habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e complementação de documentos, ou;

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

9.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será está declarada inabilitada.

9.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

9.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

9.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.17. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

9.18. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá (ao) o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão, para apresentar tabela contendo: nomenclatura do item do objeto licitado, nomenclatura de faturamento descrito pela empresa e composição do preço final de cada item.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

10.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

10.3. As razões do recurso deverão ser interpostas em papel timbrado da empresa, em via original, assinado e datado pelo representante legal e protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura em horário de expediente, sendo vedada qualquer manifestação por meio eletrônico (e-mail e outros) bem como por fax, os quais não serão apreciados.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE AMORINÓPOLIS
LEALDADE QUE INSPIRA, TRABALHO QUE TRANSFORMA
ADM: 2025/2028

11. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

11.1. O fornecimento deverá ser efetuado gradativamente de acordo com necessidade da Secretaria de Administração do Município de Amorinópolis, através de apresentação de requisição pelo motorista do veículo, que deverá estar assinada e carimbada pelos profissionais do Departamento de Transportes que devidamente autorizados a assinar o documento retro mencionado;

11.2. O fornecimento dos materiais de consumo somente poderá ser efetuado diretamente no tanque do veículo cuja identificação constar na requisição portada pelo motorista;

11.3. As Notas fiscais deverão ser emitidas pelo menos uma vez por mês, ficando facultado à contratada mais uma emissão por mês;

11.4. As solicitações não possuem limites na requisição dos produtos e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total licitado.

11.5. A solicitação de fornecimento somente pode ser assinada pelo responsável pelo

departamento de compras.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente do processo licitado será efetivado com a entrega da nota fiscal e de todas as exigências do processo, devidamente atestada pelo departamento responsável da Secretaria de Administração, em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação dos documentos referidos. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

a) Data de emissão

b) Estar endereçada ao: Município de Amorinópolis-GO, com sede na Avenida Macabeus, nº 448, centro – Amorinópolis-GO, CEP: 76.140-000.

c) Quantidade fornecida;

d) Especificação do produto fornecido;

e) Preço unitário e total da fatura conforme valor no registro de preços;

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

12.3. **A(s) notas(s) fiscal(is) deverá(ão) estar em conformidade com o Protocolo ICMS nº 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55.**

12.4. Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número da Ordem de Fornecimento (OF), bem como o número do (PREGÃO).

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de entrega a totalidade no fornecimento integral das (OFS), qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

14.1 13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Amorinópolis pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor. 17.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida

prévia defesa:

13.1.1. Multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega do produto/material encaminhada pela Administração.

13.1.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do objeto não fornecido, quando decorridos **30 (trinta) dias**, ou mais, de atraso.

13.1.3. Será de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do objeto não fornecido, quando a empresa licitante se recusar ou atrasar na entrega do item licitado relacionado na Ordem de Fornecimento (OF), quando houver iminente risco de causar maiores danos ao paciente que aguarda o material/produto, que deverá ser comprovado com Relatório Médico e Farmacêutico. Após o prazo contido na notificação extrajudicial sem que a empresa entregue o material/produto o contrato poderá ser rescindido imediatamente de forma unilateral pela CONTRATANTE, tendo amparo por documentos específicos de ambas as partes, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.2. **A desistência da proposta, lance ou oferta, depois da adjudicação:**

13.2.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

13.2.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Amorinópolis pelo período de até **02 (dois) anos**.

13.3. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

13.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas com a presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10.10.12.365.1115.2.029 – 3.3.90.30 – FICHA: 135 – FONTE: 1.01.000 10.10.12.361.1112.2.023 – 3.3.90.30 – FICHA: 107 – FONTE: 1.01.000 10.10.12.361.1113.2.025 – 3.3.90.30 – FICHA: 124 – FONTE: 1.01.000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.13.10.302.1126.2.045 – 3.3.90.30 – FICHA: 288 – FONTE: 765
13.13.10.302.1126.2.045 – 3.3.90.30 – FICHA: 288 – FONTE: 102
13.13.10.301.1126.2.097 – 3.3.90.30 – FICHA: 274 – FONTE: 705
13.13.10.301.1126.2.097 – 3.3.90.30 – FICHA: 274 – FONTE: 288
13.13.10.301.1126.2.097 – 3.3.90.30 – FICHA: 274 – FONTE: 819
13.13.10.301.1126.2.097 – 3.3.90.30 – FICHA: 274 – FONTE: 701
13.13.10.301.1126.2.097 – 3.3.90.30 – FICHA: 274 – FONTE: 102

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.16.08.122.1110.2.018 – 3.3.90.30 – FICHA: 311 – FONTE: 100
14.16.08.122.1110.2.018 – 3.3.90.30 – FICHA: 311 – FONTE: 129
14.16.08.122.1110.2.099 – 3.3.90.30 – FICHA: 321 – FONTE: 129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
10.03.04.122.1103.2.004 – 3.3.90.30 – FICHA: 29 – FONTE: 100
10.07.20.605.1109.2.017 – 3.3.90.30 – FICHA: 84 – FONTE: 100
10.13.26.782.1123.2.039 – 3.3.90.30 – FICHA: 210 – FONTE: 100
10.12.15.452.1118.2.034 – 3.3.90.30 – FICHA: 172 – FONTE: 100
10.11.27.812.1117.2.033 – 3.3.90.30 – FICHA: 154 – FONTE: 100

Os empenhos serão realizados de acordo com as (OF's) Ordens de fornecimento emitidas pelo setor de Compras.

15. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Será lavrada uma Ata de Registro de Preços com vigência por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, na forma da minuta anexa a este Edital.

15.2 - A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município de Amorinópolis - GO, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços, desde que tenha sido executado a contento e observadas a aplicação do desconto correspondente, caso sejam detectados, e encaminhar a documentação para pagamento.

15.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverá ser solicitado ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem

necessárias.

15.4 - A administração, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ofertados, sem ônus para a pelo Município de Amorinópolis - GO, se entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de referência/Especificações do objeto, neste Edital e no Contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa.

15.5 - A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Administração do Município de Amorinópolis - GO para representá-la na execução dos serviços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.6 - A licitante vencedora será oficialmente convocada para, no prazo mínimo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, assinar o termo de Contrato, sob pena de decair do direito contratado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.7 - Como condição para celebrar o Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.8 - Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do Art. 11, do Decreto 3.555/00, alterado pelo Decreto 3.693/00 e do §2° do Artigo 90 da Lei 14.133/2021.

15.9 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser firmado, independentemente de transcrição.

15.10 - É facultado ao Município de Amorinópolis - GO, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições acima estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da comunicação prevista no Art. 90 da Lei 14.133/2021.

15.11 - A recusa injustificada do signatário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro registrado, inclusive quanto ao prazo e preço.

15.11.1 - O disposto neste subitem não se aplica às licitantes convocadas nos termos do §2°

do Artigo 90, da Lei 14.133/2021, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

15.12 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições;

15.13 - Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ou pelo Prefeito Municipal, e a vista do relatório de julgamento, o Município de Amorinópolis - GO efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar a Ata de Registro de Preços, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

15.14 - A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações do Município de Amorinópolis - GO;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

16.1. Fica sob responsabilidade da empresa a entrega dos produtos nos locais determinados pela Contratante, conforme solicitado pelos departamentos sob responsabilidade do Município de Amorinópolis - GO.

16.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

16.3. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados nas quantidades e especificações que trata este termo. Será considerado o descumprimento desta obrigação a empresa que entregar parcialmente ou parceladamente itens solicitados na Ordem de Fornecimento ou que atrasar na entrega do produto, vencido os 05(cinco) dias úteis, por tentar enviar parcialmente os itens solicitados na OF.

16.4. A Contratada deverá substituir os produtos desse projeto básico, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)** contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

16.5. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

16.6. A Contratada deverá manter, durante toda a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

16.7. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

16.8. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

16.9. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações manadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

16.10. A contratada deverá emitir Notas Fiscais em **conformidade com o Protocolo ICMS 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55.**

16.11. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/2021 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da adjudicação;

d) Após a homologação da Ata de Registro de Preços, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo;

h) A contratada deverá substituir o material que for entregue em desacordo com o Edital e proposta, que conterem defeitos no acondicionamento dos produtos, que apresentarem

adulteração de qualidade ou características, devendo efetuar a referida substituição no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da hora da notificação;

i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

j) A contratada se obriga a entregar durante toda a vigência contratual, com pontualidade e eficiência, independente de quaisquer alterações de preços dos insumos;

k) Atender no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrega dos pedidos, conforme a marca e a descrição declarada;

l) Manter endereço, telefones, e-mails e outros meios de comunicação sempre atualizados, devendo comunicar de forma imediata ao Contratante quaisquer mudanças ou alterações feitas nestes, devendo ainda sempre manter pessoa qualificada na empresa a responder e resolver quaisquer pendências oriundas do Contrato;

m) Arcar com os gastos e as despesas, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da entrega de material/produto;

n) A contratada se compromete a emitir Nota Fiscal em **conformidade com o Protocolo ICMS 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55.**

o) A contratada será obrigada a fornecer um **e-mail** pelo qual receberá todas as solicitações e **notificações** referentes à execução do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE.

17.1 - A contratante obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues e/ou fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços;

c) Comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, a quantidade do produto a serem fornecidos;

d) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

e) Fiscalizar o fornecimento do objeto deste instrumento, podendo sustar, recusar ou desfazer qualquer entrega de material que não esteja de acordo com as exigências estipuladas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, que poderá a seu critério, relevar erros ou omissões formais que não acarretem prejuízos para o certame, resguardando-se o interesse público e o dos licitantes presentes.

18.2. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo Referencial;

APENSO I – Modelo de Proposta;
ANEXO II - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ANEXO V - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;
ANEXO VI - Declaração de Enquadramento para ME e EPP;
ANEXO VII - Minuta do Contrato;
ANEXO VIII - Minuta da Ata do Registro de Preços;
APENSO II - Planilha para Credenciamento (a ser entregue em Pen Drive).
APENSO III - Planilha para Propostas (a ser entregue em Pen Drive).

18.3. Visando a agilidade do certame, principalmente durante a fase de lance verbal será expressamente **PROIBIDO** o uso de aparelho celular durante a sessão do pregão, salvo expressa autorização do Pregoeiro, devendo os representantes legais e/ou procuradores das licitantes virem para a sessão munidos de informações suficientes para ofertarem lances conscientes, sabedores já dos limites de preços a serem ofertados.

18.4. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.5. Fica assegurado ao Secretário de Saúde mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

18.6. **Fica estabelecido que para o fim específico de Notificação(ões) por atraso ou falta na entrega de produto licitado por parte da empresa vencedora no certame a notificação será publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios) no site www.amorinopolis.go.gov.br e enviada no e-mail funcional.**

18.7. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município Amorinópolis - GO.

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.12. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

18.13. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta contratação.

18.14. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

18.15. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Coordenadoria de Licitações e Contratos do Município de Amorinópolis - GO no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

18.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro/Agente de Contratação, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, ou e-mail: www.amorinopolis.go.gov.br das 08h00min. às 11h00min e das 13h00min. às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Amorinópolis - GO, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data dessa licitação.

18.17. A(s) notificação(ões) da empresa para exercício do contraditório e da ampla defesa será(ão) efetuada(s) por meio do seu e-mail informado no cadastro da empresa (Apresentado no Termo Referencial – Proposta) e, quando houver, por envio via fone-fax, caso frustrada a opções anteriores, por edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Amorinópolis no site: www.amorinopolis.go.gov.br.

18.18. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

18.19. O Município de Amorinópolis reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir em parte ou no todo, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 156, §4, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.20. A adjudicação do(s) item(ns) do objeto deste edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento parcial ou integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

18.21. O resultado desta Sessão será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal no link Licitações/resultado, onde conterá a Ata de Realização do Certame, postado no 1º dia útil após a realização de sessão e posterior à Homologação será publicada a Ata de Registro de Preço no mesmo link.

18.22. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sendo o Pregoeiro autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

18.23. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amorinópolis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

18.24. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

18.25. O edital está disponível no site: www.amorinopolis.go.gov.br no link licitações

Amorinópolis, aos 24 dias do mês de setembro de 2026.

FRANTHESCOLLI ROCHA MARÇAL
PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL SRP 10/2026 – ADM – PROCESSO 3495/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AOS FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL (ANEXO I)

LOTE 01 – FRUTAS E VERDURAS						
ITEM	QUANT	UND	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	210	UN	29426	ABACATE	9,8050	2.059,05
2	1.310	UN	18223	ABACAXI	12,4440	16.301,64
3	1.050	KG	18224	ABOBORA CABUTIA	8,3667	8.785,04
4	1.050	KG	15583	ABOBRINHA VERDE	9,4480	9.920,40
5	150	PC	19927	ACELGA	10,5400	1.581,00
6	1.615	PC	5097	ALFACE	6,4900	10.481,35
7	1.410	KG	15584	ALHO	41,2125	58.109,63
8	280	KG	17478	ALHO DESCASCADO	30,8267	8.631,48
9	1.550	KG	15586	BANANA DA TERRA	10,2725	15.922,38
10	1.845	KG	22409	BANANA MAÇA	12,4040	22.885,38
11	900	KG	8877	BANANA MARMELO	8,0967	7.287,03
12	550	KG	7259	BANANA NANICA	7,3925	4.065,88
13	900	KG	5786	BANANA PRATA	9,9625	8.966,25
14	800	KG	25617	BATATA ASTERIX	10,1633	8.130,64
15	1.100	KG	15587	BATATA DOCE	7,1950	7.914,50
16	3.000	KG	12204	BATATA INGLESA	9,1850	27.555,00
17	200	KG	4366	BERINJELA	7,2525	1.450,50
18	2.100	KG	4367	BETERRABA	7,3825	15.503,25
19	210	KG	12635	BROCOLIS	13,1833	2.768,49
20	2.620	KG	15589	CEBOLA	7,3280	19.199,36

PREGÃO PRESENCIAL SRP 10/2026 – ADM – PROCESSO 3495/2026

21	1.945	KG	12166	CENOURA	9,4250	18.331,63
22	1.430	MÇ	2340	CHEIRO VERDE	5,9940	8.571,42
23	1.500	KG	207	CHUCHU	6,9960	10.494,00
24	1.100	PC	2338	COUVE	9,5333	10.486,63
25	360	KG	4370	COUVE FLOR	12,2150	4.397,40
26	1.035	BD	17559	ESPIGA DE MILHO VERDE	10,3500	10.712,25
27	280	KG	29427	INHAME	9,8780	2.765,84
28	500	KG	2235	JILÓ	7,3100	3.655,00
29	240	KG	19815	KIWI	36,1880	8.685,12
30	2.550	KG	29428	LARANJA NACIONAL (PÊRA)	5,2925	13.495,88
31	520	KG	5518	LIMÃO	7,8750	4.095,00
32	880	KG	5780	MAÇÃ	10,9700	9.653,60
33	680	KG	29429	MAMÃO FORMOSA	9,4925	6.454,90
34	2.535	KG	29430	MANDIOCA	8,2100	20.812,35
35	820	KG	29443	MANGA TOMMY	10,0625	8.251,25
36	570	KG	19975	MARACUJA	13,1620	7.502,34
37	1.962	UN	29431	MELANCIA	6,0033	11.778,47
38	650	KG	29432	MELANCIA S/ SEMENTE	3,2333	2.101,65
39	645	UN	22577	MELAO	9,8075	6.325,84
40	825	KG	6270	MEXERICA POKAN	6,1000	5.032,50
41	640	BD	29433	MORANGO	12,7167	8.138,69
42	800	KG	29434	PEPINO COLONHÃO	7,7000	6.160,00
43	800	KG	17587	PEPINO JAPONES	9,2433	7.394,64
44	480	KG	6269	PÊRA	11,4300	5.486,40
45	720	KG	29435	PIMENTA ARDIDA	40,0333	28.823,98
46	990	KG	29436	PIMENTA DE CHEIRO	36,0625	35.701,88
47	300	KG	29438	PIMENTÃO AMARELO	23,2033	6.960,99
48	340	KG	29437	PIMENTÃO VERDE	19,7667	6.720,68
49	300	KG	29439	PIMENTÃO VERMELHO	21,7500	6.525,00
50	800	KG	16119	QUIABO	13,7650	11.012,00
51	200	KG	19976	RABANETE	8,3233	1.664,66
52	1.400	KG	8626	REPOLHO ROXO	10,2267	14.317,38
53	1.600	KG	212	REPOLHO VERDE	7,9375	12.700,00
54	2.870	KG	29425	TOMATE	10,0850	28.943,95
55	625	BD	29440	TOMATE CEREJA	6,1500	3.843,75

56	520	KG	29441	UVA RUBI	15,6100	8.117,20
57	480	KG	29442	UVA VERDE	12,2300	5.870,40
58	800	KG	17742	VAGEM	20,7175	16.574,00
VALOR TOTAL R$ 646.076,94						

Valor Total da Proposta

R$ 646.076,94 (seiscentos e quarenta e seis mil e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tais contratações se justificam para garantir o funcionamento de todas as atividades e serviços prestados pelo Município de Amorinópolis/GO, em todas as Secretarias, com exceção dos itens da merenda escolar vinculada à Secretaria de Educação, pois as matérias adquiridas serão usados diariamente em todos os setores do nosso município, por entender que os serviços que diariamente são prestados à população não pode ser interrompido por falta de matérias citado anteriormente, uma vez que temos serviços essenciais disponibilizados para a população nos setores: da educação, assistência social, emergência, regulação, internação, laboratório, ambulatório entre outros diante do exposto não podemos deixar de atender as demandas que são geradas em cada setor do município.

Registra-se que os itens destinados à merenda escolar – PNAE não foram contemplados neste certame.

NOTA EXPLICATIVA

O estoque regulador é também conhecido como estoque de segurança, esse tipo é responsável por minimizar as incertezas e os riscos relacionados à demanda. Por muitas vezes diretamente ligado a questões sazonais, é um dos tipos de estoque que a empresa mantém para o caso de aumento repentino da demanda.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 14.133 de 2021, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2007.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento deverá ser efetuado de forma fracionada de acordo com necessidade do Município de Amorinópolis, através de apresentação de requisição pelo motorista do veículo, que deverá estar assinada e carimbada pelos profissionais responsáveis pelo setor que devidamente autorizados a assinar o documento retro mencionado;

4.2. O fornecimento dos materiais de consumo somente poderá ser efetuado diretamente nos Fundos e Secretarias, a autorização deverá constar na requisição (OF);

4.3. As Notas fiscais deverão ser emitidas pelo menos uma vez por mês, ficando facultado à contratada mais uma emissão por mês;

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 646.076,94 (seiscentos e quarenta e seis mil e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos elaborado no Sistema Orça Mais (PNCP), https://sistemaorcamais.com.br/.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até dois (2) dias úteis do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. A entregar os produtos em conformidade às especificações, dentro do prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2. Fornecer os materiais de consumo atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência;

7.1.3. Atender de IMEDIATO, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos materiais (em caso de erro na entrega ou que não atenda o especificado);

7.1.4. Fornecer durante toda a vigência do contrato, sempre que solicitado, notas fiscais ou relatórios para subsidiar procedimentos relativos à gestão do contrato;

7.1.5. Reparar os danos gerados nas entregas, responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos materiais de consumo seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.7. Em caso de qualquer problema técnico, falta dos produtos, falta de energia, problemas em computadores que impossibilitem o processamento da entrega e emissão dos comprovantes necessários, entre outros), que impossibilite o fornecimento dos materiais de consumo solicitados;

7.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.9. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, preferencialmente por telefone (64) 3677-1151;

7.1.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.11. Em caso de inadimplência da contratante, a contratada não deve bloquear o fornecimento dos materiais sem que a contratante seja notificada previamente e os procedimentos devem ser feitos em tempo hábil, de modo que em hipótese nenhuma seja feito bloqueia em sexta feira ou véspera de feriado, pois não deve haver interrupção em dias que não seja possível resolver a questão;

7.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, principalmente em caso de problemas técnicos conforme mencionado no item 7.1.7;

7.1.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.1.15. Manter estrita observância quanto ao saldo dos materiais durante toda a vigência do contrato a fim de evitar que sejam fornecidos materiais em quantidades superiores ao contratado;

7.1.16. O representante legal da licitante ganhadora deverá orientar todos os profissionais (Operador de caixa) envolvidos no processo quanto aos seguintes quesitos: Não fornecer outros tipos de produtos comercializados pela empresa e embutir no preço nos materiais licitados, o operador de caixa deverá solicitar assinaturas por extenso do requisitante nas vias da requisição e dos cupons emitidos.

7.1.17. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos; fornecer os materiais dentro das especificações legais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Providenciar o contrato no menor tempo possível e enviar a Ordem de Fornecimento a ganhadora do certame para viabilizar os processos internos necessários para a entrega do objeto.

8.1.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. O representante da administração, conforme menciona o item anterior, sempre que necessário solicitará a gestão da empresa contratada documentos fiscais ou relatórios para acompanhar as variações percentuais de preços dos produtos contratados para subsidiar procedimentos internos relativos à gestão do contrato ou eventuais procedimentos de realinhamento de preços;

10.2.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

PREGÃO PRESENCIAL SRP 10/2026 – ADM – PROCESSO 3495/2026

Município de Amorinópolis, 24 de setembro de 2026.

Bruna Moraes Silva
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA DE AMORINÓPOLIS
LEALDADE QUE INSPIRA, TRABALHO QUE TRANSFORMA
ADM: 2025/2028

PREGÃO PRESENCIAL SRP 10/2026 – ADM – PROCESSO 3495/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: A presente licitação tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AOS FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL (ANEXO I).***

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à elaboração de Termo de Referência referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo tipo (Frutas e Verduras), para suprir as necessidades dos Fundos e Secretarias do Munícipio de Amorinópolis/GO.

Para o estudo serão consideradas:

a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos

DESENVOLVIMENTO

I. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: "Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público." (Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).
Trata-se de estudos preliminares que visa o fornecimento de frutas e verduras ao Município de Amorinópolis, com exceção daqueles fornecidos para atendimento do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) que serão adquiridos em procedimento de chamada pública com vistas a atender as determinações do Ministério da Educação.

II. ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria Municipal de Administração.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A aquisição se faz necessária para o fornecimento contínuo de frutas e verduras em razão da necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pela a Administração em caráter contínuo e ininterrupto, a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram problema de continuidade.

A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores.

Por todo o exposto, a Administração Municipal pretende utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal para atendimento à demanda, por meio de procedimento licitatório Pregão Presencial, por meio do Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, assim fomentado o mercado local.

Não estão abrangidos nesse certame os alimentos adquiridos com recurso do PNAE.

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site https://sistemaorcamais.com.br/ com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do Município de Administração/GO.

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

1) Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo, para suprir as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Amorinópolis/GO.

A solução 1 é a modalidade de aquisição proposto amplamente utilizado pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em outras entidades, o qual também é a atualmente utilizada na contratação vigente no âmbito deste Município.

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado ao apresentado pela solução 1, pois, pelos motivos, atende as demandas do Município de forma satisfatória.

O Município já faz contração pela opção 1 pelo sistema de registro de preços, o que mais adequado para esse tipo de aquisição, cujo contrato já está finalizando, por esse motivo o mesmo deve ser licitado.

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°).

A solução para eventual aquisição do objeto ao qual se pretende adquirir, é a Idealização do processo licitatório para contratação de empresa para o fornecimento do mesmo.

Não se vislumbra outra forma que não seja a aquisição dos materiais de consumo, cujo fornecimento se dará por empresa especializada do ramo e devidamente autorizada a exercer esta atividade.

VI. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°).

As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual das secretariais municipais, departamentos que fazem parte desta solicitação nos últimos 12 (doze) meses, utilizando a média das quantidades adquiridas nesse período.

Dessa maneira só será entregue as quantidades de acordo com a necessidade de cada secretaria demandante de forma parcelada.

Segue abaixo tabela contendo os quantitativos:

PREGÃO PRESENCIAL SRP 10/2026 – ADM – PROCESSO 3495/2026

LOTE 01 – FRUTAS E VERDURAS						
ITEM	**QUANT**	**UND**	**CODIGO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	210	UN	29426	ABACATE	9,8050	2.059,05
2	1.310	UN	18223	ABACAXI	12,4440	16.301,64
3	1.050	KG	18224	ABOBORA CABUTIA	8,3667	8.785,04
4	1.050	KG	15583	ABOBRINHA VERDE	9,4480	9.920,40
5	150	PC	19927	ACELGA	10,5400	1.581,00
6	1.615	PC	5097	ALFACE	6,4900	10.481,35
7	1.410	KG	15584	ALHO	41,2125	58.109,63
8	280	KG	17478	ALHO DESCASCADO	30,8267	8.631,48
9	1.550	KG	15586	BANANA DA TERRA	10,2725	15.922,38
10	1.845	KG	22409	BANANA MAÇA	12,4040	22.885,38
11	900	KG	8877	BANANA MARMELO	8,0967	7.287,03
12	550	KG	7259	BANANA NANICA	7,3925	4.065,88
13	900	KG	5786	BANANA PRATA	9,9625	8.966,25
14	800	KG	25617	BATATA ASTERIX	10,1633	8.130,64
15	1.100	KG	15587	BATATA DOCE	7,1950	7.914,50
16	3.000	KG	12204	BATATA INGLESA	9,1850	27.555,00
17	200	KG	4366	BERINJELA	7,2525	1.450,50
18	2.100	KG	4367	BETERRABA	7,3825	15.503,25
19	210	KG	12635	BROCOLIS	13,1833	2.768,49
20	2.620	KG	15589	CEBOLA	7,3280	19.199,36
21	1.945	KG	12166	CENOURA	9,4250	18.331,63
22	1.430	MÇ	2340	CHEIRO VERDE	5,9940	8.571,42
23	1.500	KG	207	CHUCHU	6,9960	10.494,00
24	1.100	PC	2338	COUVE	9,5333	10.486,63
25	360	KG	4370	COUVE FLOR	12,2150	4.397,40
26	1.035	BD	17559	ESPIGA DE MILHO VERDE	10,3500	10.712,25
27	280	KG	29427	INHAME	9,8780	2.765,84
28	500	KG	2235	JILÓ	7,3100	3.655,00
29	240	KG	19815	KIWI	36,1880	8.685,12
30	2.550	KG	29428	LARANJA NACIONAL (PÊRA)	5,2925	13.495,88

31	520	KG	5518	LIMÃO	7,8750	4.095,00
32	880	KG	5780	MAÇÃ	10,9700	9.653,60
33	680	KG	29429	MAMÃO FORMOSA	9,4925	6.454,90
34	2.535	KG	29430	MANDIOCA	8,2100	20.812,35
35	820	KG	29443	MANGA TOMMY	10,0625	8.251,25
36	570	KG	19975	MARACUJA	13,1620	7.502,34
37	1.962	UN	29431	MELANCIA	6,0033	11.778,47
38	650	KG	29432	MELANCIA S/ SEMENTE	3,2333	2.101,65
39	645	UN	22577	MELAO	9,8075	6.325,84
40	825	KG	6270	MEXERICA POKAN	6,1000	5.032,50
41	640	BD	29433	MORANGO	12,7167	8.138,69
42	800	KG	29434	PEPINO COLONHÃO	7,7000	6.160,00
43	800	KG	17587	PEPINO JAPONES	9,2433	7.394,64
44	480	KG	6269	PÊRA	11,4300	5.486,40
45	720	KG	29435	PIMENTA ARDIDA	40,0333	28.823,98
46	990	KG	29436	PIMENTA DE CHEIRO	36,0625	35.701,88
47	300	KG	29438	PIMENTÃO AMARELO	23,2033	6.960,99
48	340	KG	29437	PIMENTÃO VERDE	19,7667	6.720,68
49	300	KG	29439	PIMENTÃO VERMELHO	21,7500	6.525,00
50	800	KG	16119	QUIABO	13,7650	11.012,00
51	200	KG	19976	RABANETE	8,3233	1.664,66
52	1.400	KG	8626	REPOLHO ROXO	10,2267	14.317,38
53	1.600	KG	212	REPOLHO VERDE	7,9375	12.700,00
54	2.870	KG	29425	TOMATE	10,0850	28.943,95
55	625	BD	29440	TOMATE CEREJA	6,1500	3.843,75
56	520	KG	29441	UVA RUBI	15,6100	8.117,20
57	480	KG	29442	UVA VERDE	12,2300	5.870,40
58	800	KG	17742	VAGEM	20,7175	16.574,00
VALOR TOTAL R$ 646.076,94						

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21).

Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizou pesquisa de preços obedecendo às disposições do Art. 23 da Lei 14.133/2021.

Para essa contração foi obtido preço de mercado com no mínimo 3 fornecedores distintos, em banco de preços oficial (PNCP), conforme pesquisa realizada pelo setor competente, que chegou no valor estimado da licitação de **R$ 646.076,94 (seiscentos e quarenta e seis mil e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**. conforme detalhamento dos preços unitários nas tabelas acima expostas:

VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Devido à natureza do material e a possível variedade de fornecedores destes, optou- se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por item nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e Súmula 247 do TCU.

IX. CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas e ao objeto.

X. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação não tem previsão no Plano Anual de Contratações, mas está previsto na Lei Orçamentária Anual.

O Plano Anual de Contratações do ano de 2026, será elaborado juntamente com o orçamento anual.

XI. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas alimentares, no suporte à atividade finalística de cada órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade do fornecimento de itens de alimentação, e do uso racional dos recursos financeiros;
- Com a aquisição busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

XII. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Não se aplica devido ter ocorrido contratações anteriores similares a esta onde já foram tomadas as providências para o bom andamento da contratação.

XIII. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21.

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações do art. 6° da IN n°01/2010 (Compras Sustentáveis)

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar, para a aquisição dos materiais de consumo com fornecimento continuo e fracionado, sendo: gasolina comum e diesel a serem utilizados em veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Amorinópolis e Secretarias.

PREGÃO PRESENCIAL SRP 10/2026 – ADM – PROCESSO 3495/2026

Amorinópolis/GO, 24 de setembro de 2026.

BRUNA MORAES SULVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 02/2025

PREFEITURA DE AMORINÓPOLIS
LEALDADE QUE INSPIRA, TRABALHO QUE TRANSFORMA
ADM: 2025/2028

PREGÃO PRESENCIAL SRP 10/2026 – ADM – PROCESSO 3495/2026

MODELO I

MODELO DE PROPOSTA

Proc. Adm. **3495/2026**

Pregão Presencial SRP **N.º ___/2026 - ADM**

Nome empresarial/CNPJ/End.:

Inscr. Estadual/Municipal:

Telefone/fax/e-mail:

C/C e Agência para depósito:

LOTE 01 – FRUTAS E VERDURAS						
ITEM	**QUANT**	**UND**	**CODIGO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	210	UN	29426	ABACATE		
2	1.310	UN	18223	ABACAXI		
3	1.050	KG	18224	ABOBORA CABUTIA		
4	1.050	KG	15583	ABOBRINHA VERDE		
5	150	PC	19927	ACELGA		
6	1.615	PC	5097	ALFACE		
7	1.410	KG	15584	ALHO		
8	280	KG	17478	ALHO DESCASCADO		
9	1.550	KG	15586	BANANA DA TERRA		
10	1.845	KG	22409	BANANA MAÇA		
11	900	KG	8877	BANANA MARMELO		
12	550	KG	7259	BANANA NANICA		
13	900	KG	5786	BANANA PRATA		
14	800	KG	25617	BATATA ASTERIX		
15	1.100	KG	15587	BATATA DOCE		
16	3.000	KG	12204	BATATA INGLESA		
17	200	KG	4366	BERINJELA		
18	2.100	KG	4367	BETERRABA		
19	210	KG	12635	BROCOLIS		
20	2.620	KG	15589	CEBOLA		
21	1.945	KG	12166	CENOURA		
22	1.430	MÇ	2340	CHEIRO VERDE		

PREGÃO PRESENCIAL SRP 10/2026 – ADM – PROCESSO 3495/2026

23	1.500	KG	207	CHUCHU		
24	1.100	PC	2338	COUVE		
25	360	KG	4370	COUVE FLOR		
26	1.035	BD	17559	ESPIGA DE MILHO VERDE		
27	280	KG	29427	INHAME		
28	500	KG	2235	JILÓ		
29	240	KG	19815	KIWI		
30	2.550	KG	29428	LARANJA NACIONAL (PÊRA)		
31	520	KG	5518	LIMÃO		
32	880	KG	5780	MAÇÃ		
33	680	KG	29429	MAMÃO FORMOSA		
34	2.535	KG	29430	MANDIOCA		
35	820	KG	29443	MANGA TOMMY		
36	570	KG	19975	MARACUJA		
37	1.962	UN	29431	MELANCIA		
38	650	KG	29432	MELANCIA S/ SEMENTE		
39	645	UN	22577	MELAO		
40	825	KG	6270	MEXERICA POKAN		
41	640	BD	29433	MORANGO		
42	800	KG	29434	PEPINO COLONHÃO		
43	800	KG	17587	PEPINO JAPONES		
44	480	KG	6269	PÊRA		
45	720	KG	29435	PIMENTA ARDIDA		
46	990	KG	29436	PIMENTA DE CHEIRO		
47	300	KG	29438	PIMENTÃO AMARELO		
48	340	KG	29437	PIMENTÃO VERDE		
49	300	KG	29439	PIMENTÃO VERMELHO		
50	800	KG	16119	QUIABO		
51	200	KG	19976	RABANETE		
52	1.400	KG	8626	REPOLHO ROXO		
53	1.600	KG	212	REPOLHO VERDE		
54	2.870	KG	29425	TOMATE		
55	625	BD	29440	TOMATE CEREJA		
56	520	KG	29441	UVA RUBI		
57	480	KG	29442	UVA VERDE		

PREFEITURA DE AMORINÓPOLIS
LEALDADE QUE INSPIRA, TRABALHO QUE TRANSFORMA
ADM: 2025/2028

PREGÃO PRESENCIAL SRP 10/2026 – ADM – PROCESSO 3495/2026

58	800	KG	17742	VAGEM		
VALOR TOTAL R$						

R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Declaro que sou ciente sobre o item 18.6 do Edital, estabelecendo que para o fim específico de Notificação(ões) por atraso ou falta na entrega de produto licitado por parte da empresa vencedora no certame a notificação será publicada no D.O.M. (Diário Oficial do Município) no site www.amorinopolis.go.gov.br e enviada no e-mail funcional.

Declaro também ter pleno conhecimento do teor do edital referente ao Pregão Presencial SRP **N.º ___/2026**, principalmente quanto ao prazo de entrega das mercadorias, condições de pagamento e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital.

Data: ____/____/_____

Nome do Responsável legal/Procurador da Licitante

CPF/R

PREFEITURA DE AMORINÓPOLIS
LEALDADE QUE INSPIRA, TRABALHO QUE TRANSFORMA
ADM: 2025/2028

PREGÃO PRESENCIAL SRP 10/2026 – ADM – PROCESSO 3495/2026

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Amorinópolis - GO

Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2026 - ADM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Prezado Pregoeiro:

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do **Pregão Presencial N.º ___/2026**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

PREFEITURA DE AMORINÓPOLIS
LEALDADE QUE INSPIRA, TRABALHO QUE TRANSFORMA
ADM: 2025/2028

-----, -- de ----- de 2026.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO PRESENCIAL SRP 10/2026 – ADM – PROCESSO 3495/2026

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (denominação social da proponente), interessada em participar do **Pregão Presencial N.º ___/2026 - ADM**, promovido pelo Município de Amorinópolis, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações que, a (denominação social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2026.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO PRESENCIAL SRP 10/2026 – ADM – PROCESSO 3495/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (denominação social da proponente), interessada em participar do **Pregão Presencial N.º ___/2026 - ADM**, promovido pelo Município de Amorinópolis, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, -- de ----- de 2026.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

PREFEITURA DE AMORINÓPOLIS
LEALDADE QUE INSPIRA, TRABALHO QUE TRANSFORMA
ADM: 2025/2028

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO PRESENCIAL SRP 10/2026 – ADM – PROCESSO 3495/2026

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr (a) -----, portador (a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Pregão Presencial N.º ___/2026 - ADM** - em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ----- de 2026.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida do outorgante.

PREGÃO PRESENCIAL SRP 10/2026 – ADM – PROCESSO 3495/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

a) Enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo, n° inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.

OBS. Esta declaração deverá ser entregue no ato de credenciamento da licitante, acompanhada da Certidão Simplificada. (ver subitem 3.6 do Edital)

PREGÃO PRESENCIAL SRP 10/2026 – ADM – PROCESSO 3495/2026

ANEXO VII

CONTRATO - MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2026 - ADM

CONTRATO N°_____/2026

CONTRATO REFERENTE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO (FRUTAS E VERDURAS) PARA ATENDER AOS FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL,** QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO E A EMPRESA _____, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO, inscrito no CNPJ nº _____ com sede na Rua/Avenida _____, representado neste ato pelo Secretário de Administração Gestor/Ordenador de Despesas o Sra. BRUNA MORAES SILVA, brasileiro, casada, agente público. portador(a) do RG n.°..... e do CPF/MF n°, residente e domiciliado(a) nesta cidade, por intermédio do(a).....,

doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

RESOLVEM celebrar este contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2026 - ADM - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** data do de ____de _____ de 20___, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme consta do processo nº 041/2025. Homologada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, em ___ de ___de 2026, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

PREGÃO PRESENCIAL SRP 10/2026 – ADM – PROCESSO 3495/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos itens abaixo discriminados, destinados à atender as necessidades do Município de Amorinópolis - GO:

Item	Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Vlr. Unit	Vlr. Total
1						
			Total			

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

O fornecimento deverá ser efetuado de forma fracionada de acordo com necessidade da Secretaria de Administração do Município de Amorinópolis, através de apresentação de requisição pelo motorista do veículo, que deverá estar assinada e carimbada pelos profissionais do Depto de Transportes que devidamente autorizados a assinar o documento retro mencionado

§1º. A solicitação de fornecimento somente pode ser assinada pelo responsável pelo Departamento de compras ou pessoa designada pelo mesmo.

§2º. LOCAL E HORÁRIO PARA EVENTUAIS ENTREGA DO OBJETO.

11.4. O fornecimento dos materiais de consumo somente poderá ser efetuado diretamente nas secretarias cuja identificação constar na requisição portada pelo requisitante;

§3º. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

I) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

II) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

§4º. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

§5º. Não serão recebidos objetos/materiais/produtos entregues em local diverso do solicitado nas Ordens de Fornecimento.

§6º. A Secretaria de Administração de Amorinópolis - GO através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

A) Emitirá Ordem de Fornecimento (OF) para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, local de entrega, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão;

B) Cópia da Ordem de Fornecimento (OF) será remetida ao Setor requisitante para

acompanhar a entrega dos produtos dentro dos prazos contratados;

C) O Setor requisitante emitirá a certificação de entrega e aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura;

D) Caso ocorra (m) irregularidade (s) no fornecimento do objeto, serão adotados os seguintes procedimentos:

D.1) Será emitido na Ordem de Fornecimento (OF) o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor;

D.2) Caso ocorra(m) irregularidade(s) durante a vigência do Contrato, a Secretaria Municipal da Administração notificará o fornecedor sobre o(s) fato(s) decorrente(s) e apontado(s), para que seja cumpra em até 03(três) dias úteis a irregularidade apontada;

D.3) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na Cláusula Décima Segunda do referido edital.

§7º. PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. O(s) item (ns) do objeto deverá (ão) possuir, na data da entrega, validade de no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento deste em nosso Almoxarifado Central e/ou outro local indicado pelo Setor de Compras na Ordem de Fornecimento.

§8º. Não serão aceitos produtos com validade inferior ao indicado no parágrafo anterior.

§9º. As datas de validade, usadas como referência, serão aquelas grafadas pelos fabricantes nas embalagens originais do produto, não sendo consideradas válidas, etiquetas ou qualquer inserção de dados feitas a posteriori.

§10º. NA Nota Fiscal da CONTRATADA deverá conter o número da Ordem de Fornecimento, bem como o número do Pregão, de preferência, no campo de observações.

§11º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de entrega a totalidade no fornecimento integral das Ordens de Fornecimentos (OFS), qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade, inadimplência ou se pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

§12º. A(s) notas(s) fiscal(is) deverá(ao) estar em conformidade com o Protocolo ICMS 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R$ (_____), a ser pago mediante a emissão de fatura, conforme Relatório de Fornecimento e Nota Fiscal fornecida.

§1º. O pagamento deverá acontecer no prazo de até **30 (trinta)** dias após apresentação de nota fiscal. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

A) Data de emissão

B) Estar endereçada ao: **Município de Amorinópolis – GO.**

C) Quantidade fornecida;

D) Especificação do produto fornecido;

E) Preço unitário e total da fatura.

§2º. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições pactuadas nos itens descritos no item **XI** do Edital e das obrigações contratuais.

§3º. O pagamento será efetuado após a comprovação pelo contratado de que não existe pendência quanto as suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.

§4º. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

§ 5º. Caso a mercadoria entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a substituição.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10.10.12.365.1115.2.029 – 3.3.90.30 – FICHA: 135 – FONTE: 1.01.000
10.10.12.361.1112.2.023 – 3.3.90.30 – FICHA: 107 – FONTE: 1.01.000
10.10.12.361.1113.2.025 – 3.3.90.30 – FICHA: 124 – FONTE: 1.01.000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.13.10.302.1126.2.045 – 3.3.90.30 – FICHA: 288 – FONTE: 765
13.13.10.302.1126.2.045 – 3.3.90.30 – FICHA: 288 – FONTE: 102
13.13.10.301.1126.2.097 – 3.3.90.30 – FICHA: 274 – FONTE: 705
13.13.10.301.1126.2.097 – 3.3.90.30 – FICHA: 274 – FONTE: 288
13.13.10.301.1126.2.097 – 3.3.90.30 – FICHA: 274 – FONTE: 819

13.13.10.301.1126.2.097 – 3.3.90.30 – FICHA: 274 – FONTE: 701 13.13.10.301.1126.2.097 – 3.3.90.30 – FICHA: 274 – FONTE: 102

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.16.08.122.1110.2.018 – 3.3.90.30 – FICHA: 311 – FONTE: 100 14.16.08.122.1110.2.018 – 3.3.90.30 – FICHA: 311 – FONTE: 129 14.16.08.122.1110.2.099 – 3.3.90.30 – FICHA: 321 – FONTE: 129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
10.03.04.122.1103.2.004 – 3.3.90.30 – FICHA: 29 – FONTE: 100 10.07.20.605.1109.2.017 – 3.3.90.30 – FICHA: 84 – FONTE: 100 10.13.26.782.1123.2.039 – 3.3.90.30 – FICHA: 210 – FONTE: 100 10.12.15.452.1118.2.034 – 3.3.90.30 – FICHA: 172 – FONTE: 100 10.11.27.812.1117.2.033 – 3.3.90.30 – FICHA: 154 – FONTE: 100

Os empenhos serão realizados de acordo com as (OF's) Ordens de fornecimento emitidas pelo setor de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Constituem obrigações da contratante:

I - Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento;

II - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a contratada;

III - Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento do material;

IV - Designar servidor para acompanhar a execução do contrato;

V - Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato;

VI - Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

VII - Fiscalizar o fornecimento do material objeto deste instrumento, podendo sustar, recusar ou desfazer qualquer entrega de material que não esteja de acordo com as exigências estipuladas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Além das demais disposições contidas neste contrato, constituirão ainda obrigações da contratada:

I - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo;

II - A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos de qualidade e quantidades especificações que trata este termo;

III - A Contratada deverá substituir os produtos objeto desse projeto básico, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada;

IV - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender;

V - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva;

VI - A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;

VII - A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante;

VIII - A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

IX - A contratada se compromete a emitir Nota Fiscal em **conformidade com o Protocolo ICMS 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55;**

X - Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/2021 constitui ainda obrigações

e responsabilidades da **CONTRATADA:**

A) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

B) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

C) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

D) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

E) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

F) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material/produto de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo;

G) A contratada deverá substituir o material/produto que for entregue em desacordo com o Edital e proposta, que conterem defeitos no acondicionamento dos produtos, que apresentarem adulteração de qualidade ou características, devendo efetuar a referida substituição no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas a contar da hora da notificação;

H) A contratada deverá entregar o produto solicitado em até 05 (cinco) dias úteis;

XI) A contratada deverá entregar o produto no local solicitado na Ordem de Fornecimento.

XII - A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES

Caso a contratada não cumpra quaisquer das obrigações, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do Município de Amorinópolis, qualquer das obrigações a seguir descumpridas:

A) recusar-se a assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

B) apresentar documentação falsa;

C) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

D) retardar (atraso injustificado), falhar (inexecução parcial ou inexecução total) ou fraudar a execução das obrigações assumidas em sua proposta e no Contrato;

E) emitir Nota Fiscal em **conformidade com o Protocolo ICMS 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55);**

F) entregar parcialmente ou parceladamente os itens solicitados na Ordem de Fornecimento;

G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Com fulcro nos art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, sujeitam-se os licitantes e/ou adjudicatários às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A) Advertência por escrito;

B) Multa, nas seguintes hipóteses:

B.1) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso/recusa, até o trigésimo dia, na entrega do material/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto encaminhada pela Administração;

B.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias, ou mais, de atraso;

B.3) Será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não fornecido, quando a empresa licitante se recusar ou atrasar na entrega do item licitado relacionado na Ordem de Fornecimento (OF); Após o prazo contido na notificação extrajudicial sem que a empresa entregue o material/produto o contrato poderá ser rescindido imediatamente de forma unilateral pela CONTRATANTE, tendo amparo por documentos específicos de ambas as partes, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

B.4) A multa aplicada após regular processo administrativo, no caso que trata os sub-itens anteriores, poderá(ão) ser descontada(s) dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

C) A suspensão de fornecimento do objeto por quaisquer motivos, sem justificativa expressamente acatada pela Contratante, durante a vigência do contrato, será considerada falta de natureza gravíssima, podendo ensejar, de imediato, penalidades mais severas por parte da Administração, como suspensão de licitar com o ente público municipal (alínea "D") e até mesmo declaração de inidoneidade da empresa faltosa (alínea "E"), além das multas já previstas, justificando ainda a rescisão imediata do contrato de forma unilateral pela Administração;

D) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

E) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

F) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e medidas previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização quando:

I) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;

II) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da **CONTRATANTE;**

III) A solicitação da **CONTRATADA** da Ata de Registro de Preços, para o cancelamento do preço registrado, deverá ser informada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à **CONTRATANTE** a aplicação das penalidades previstas.

IV) O não cumprimento dos prazos;

V) O cumprimento irregular das especificações ou prazos contidos nas cláusulas contratuais;

VI) O ausência e/ou atraso injustificado superior ao prazo de entrega do produto/material;

VII) Falta de entrega de produto/material resultando em danos ao CONTRATANTE

VIII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IX) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº 14.133/2021;

X) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

XI) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XII) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XIII) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência da contratante;

XIV) Desatender às determinações do servidor da contratante, no exercício de suas

atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

XV) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;

XVI) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

XVII) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;

XVIII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

§1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º. A rescisão deste Contrato poderá ser:

A) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos acima desta cláusula;

B) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

C) Extrajudicial e/ou judicial, nos termos da legislação.

§3º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§4º. Ao Secretário Municipal de Saúde reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O comprimento deste contrato está vinculado ao Edital do Pregão nº ___**/2026** e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato ficará adstrita à vigência da Ata de Registro de Preços da qual foi originado, vencendo em: 2025

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Iporá, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único. E assim, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma as partes, pôr seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Amorinópolis, __ de _____ de 2026.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

Testemunhas:

PREFEITURA DE AMORINÓPOLIS
LEALDADE QUE INSPIRA, TRABALHO QUE TRANSFORMA
ADM: 2025/2028

PREGÃO PRESENCIAL SRP 10/2026 – ADM – PROCESSO 3495/2026

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2026 - ADM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ___/2026 - ADM

Ata de registro de preços	:	**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO (FRUTAS E VERDURAS) PARA ATENDER AOS FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL,** conforme especificados no Anexo I – Termo de referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.
Processo Nº	:	**3495/2026**
Validade:		
2(doze) meses.		

Às 09:00 horas do dia XX de XXXXX de 2026, na sede do MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO, reuniram-se , situada à Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis-GO, CEP: 76.140-000, Fone: (64) 3677-1151, inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.073/0001-63, representado pelo Pregoeiro, Sr. Franthescolli Rocha Marçal, brasileiro, portador do CPF/MF nº 023.909.271-65, e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 17/2025, com base na Lei nº 14.133 de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº ___/2026 - ADM, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto desta ATA é o Registro de Preços das **PROMITENTES CONTRATADAS,** visando **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO (FRUTAS E VERDURAS)**

PREGÃO PRESENCIAL SRP 10/2026 – ADM – PROCESSO 3495/2026

PARA ATENDER AOS FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL, conforme especificados no Anexo I – Termo de referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta **ATA**, conforme condições e especificações constantes do edital do **Pregão Presencial N.º ___/2026 - ADM**, bem como das propostas comerciais das **PROMITENTES CONTRATADA**.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

ITEM	EMPRESA
	Nome: **CPF:** **Endereço:** **Fone:** **Email** REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** **RG:** **CPF:**
	Nome: **CPF:** **Endereço:** **Fone:** **Email** REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** **RG:** **CPF:**

PREFEITURA DE AMORINÓPOLIS
LEALDADE QUE INSPIRA, TRABALHO QUE TRANSFORMA
ADM: 2025/2028

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o **MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINÓPOLIS-GO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMORINÓPOLIS-GO E O FUNDEB – FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE AMORINÓPOLIS-GO** no prazo máximo **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação formal

II. O fornecimento dos materiais de consumo somente poderá ser efetuado diretamente nos Fundos e Secretarias cuja identificação constar na requisição portada pelo motorista;

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. ___/2026 prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n. ___/2026 - ADM.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. ___/2026 - ADM, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até **30 (trinta**) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

PREFEITURA DE AMORINÓPOLIS
LEALDADE QUE INSPIRA, TRABALHO QUE TRANSFORMA
ADM: 2025/2028

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

II. Multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega do produto/material encaminhada pela Administração.

III. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do objeto não fornecido, quando decorridos **30 (trinta) dias**, ou mais, de atraso.

IV. Será de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do objeto não fornecido, quando a empresa licitante se recusar ou atrasar na entrega do item licitado relacionado na Ordem de Fornecimento (OF), quando houver iminente risco de causar maiores danos ao paciente que aguarda o material/produto, que deverá ser comprovado com Relatório Médico e Farmacêutico. Após o prazo contido na notificação extrajudicial sem que a empresa entregue o material/produto o contrato poderá ser rescindido imediatamente de forma unilateral pela CONTRATANTE, tendo amparo por documentos específicos de ambas as partes, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

V. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VI. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos **05 (cinco) dias** de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o **MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS - GO** optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo **MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS - GO**, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de **10 (DEZ) dias** corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS - GO**, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. ___**/2026 - ADM** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n. ___**/2026 - ADM**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de XX de XXXXXX de 2026, e homologação feita pelo senhor Secretário Municipal de Saúde de Amorinópolis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

AMORINÓPOLIS, XX DE XXXXXX DE 2026.

BRUNA MORAES SILVA
Gestor/Ordenador de Despesas

CONTRATADA(S):

Valide a assinatura deste documento em https://amorinopolis.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 48be2e